



DOS CONSELHOS DO IPREBE: DELIBERATIVO E FISCAL

Lei nº 772/2005 e Portaria nº. 155, de 03/05/2013

Ata de reunião conjunta ordinária 004/2018
Data: 24/10/2018




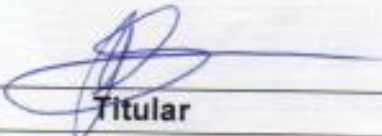

Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de reuniões do IPREBE, localizado na Rua 15 de novembro, nº 40, centro, nesta cidade, com a presença dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o do Professor Formador e Assessor de Investimentos Everardo Matias, realizou-se a presente formação conjunta dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal dos Bezerros, com a seguinte pauta: a) Políticas de investimento relacionadas a 2017 e 2018 e proposta da política de investimento para 2019. Inicialmente Mirian Eustaquio, deu abertura a formação desejando boas-vindas aos conselheiros e em seguida o formador Everardo Matias prosseguiu com o seu calendário que se estendeu até as treze horas do mesmo dia. Na sua discussão ele nos mostrou que a Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos previdenciários e visa atender a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com ênfase na Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, e suas alterações, de autoria do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central, bem como na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social, e suas alterações. Consoante à legislação mencionada, a Política de Investimentos traz, em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados. Além destes limites, vedações específicas visam balizar e orientar os gestores quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do IPREBE. A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2019 e, justificadamente, durante este período, poderá ser revista e alterada em decorrência de adequação ao mercado ou à nova legislação. Caso haja alteração, só terá validade se aprovada pelo Conselho






Municipal de Previdência. Conforme preconiza o Art. 5º da Resolução CMN 3.922/2010, a validade desta Política de Investimentos se dá a partir de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência, que é o órgão superior competente do IPREBE. Ou seja, a Política de Investimentos do IPREBE tem o objetivo de promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando primeiramente a preservação e integridade de seu patrimônio e, posteriormente, a constituição de reservas para o pagamento de benefícios aos seus segurados, considerando sempre os fatores de risco, de segurança, de solvência, de liquidez e de transparência. Todos esses tópicos foram abordados dando espaço para discussão e esclarecimentos dos conselheiros os quais questionaram e tomaram posse de conhecimentos previamente desconhecidos. Nada mais a ser registrado, foi dada por encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente ata.


Ata da reunião ordinária 004/2018.

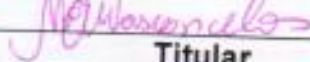
José Alex dos Santos	 Titular
Rosa Maria Soares de Melo	 Titular
Sandra Maria Bezerra dos Santos	 Titular
Josefa Alves dos Santos	 Titular
Everton Luiz de Vasconcelos	 Titular





Maria do Carmo de Lima Silva /Ouvinte	 Titular
---------------------------------------	--

Maria Valdilene da luz	 Titular
------------------------	--

Maria Edileuza Monteiro de Vasconcelos	 Titular
--	---

